

Código		Preço/ amostra
D) Exames bacteriológicos		
B1	Pesquisa de agentes bacterianos — Negativo	16,80 €
B2	Pesquisa de agentes bacterianos — com isolamentos	22,50 €
B3	Teste sens. antibióticos (antibiograma)	3,15 €
B4	esfregaços (coloração Gram)	3,15 €
B5	esfregaços (coloração Ziehl Neelsen)	4,20 €
B6	Pesquisa de <i>Mycobacterium</i>	25,02 €
B7	Pesquisa de anticorpos (ELISA) — cada soro	2,63 €
B8	Pesquisa de anticorpos (aglutinação rápida) — cada soro	1,05 €
B11	Pesquisa de <i>Salmonella</i> — 1 amostra	21,00 €
B12	Pesquisa de <i>Salmonella</i> — ≥ 4 amostras	17,85 €
B13	Aduços (<i>E. coli</i> , <i>Enterobacteriaceae</i> e <i>Salmonella</i>) — 1 amostra	42,00 €
B14	Aduços (<i>E. coli</i> , <i>Enterobacteriaceae</i> e <i>Salmonella</i>) — ≥ 4 amostras	37,80 €
E) Exames micológicos		
M1	Pesquisa e identificação de dermatófitos	12,60 €
M2	Contagem de bolores e leveduras	8,40 €
F) Exames químicos		
Q1	Matéria gorda no leite (Gerber)	2,10 €
Q2	Prova azul de metileno no leite	1,05 €
Q3	Acidez no leite	3,57 €
Q4	Ph	1,05 €
G) Microbiologia alimentar		
MA1	Contagem de microrganismos aeróbios mesófilos	6,30 €
MA2	Contagem de microrganismos psicrotróficos	7,35 €
MA3	Pesquisa de coliformes totais	7,35 €
MA4	Pesquisa de coliformes fecais	3,68 €
MA5	Pesquisa de <i>Escherichia coli</i>	3,68 €
MA6	Pesquisa de <i>Streptococcus</i> fecais	7,35 €
MA7	Contagem de bactérias coliformes	7,35 €
MA8	Contagem de <i>Escherichia coli</i>	8,40 €
MA9	Pesquisa, identificação <i>Listeria monocytogenes</i>	28,35 €
MA10	Pesquisa de <i>Clostridium perfringens</i>	13,13 €
MA11	Pesquisa de Clostrídios Sulfito-redutores	7,35 €
MA12	Pesquisa de <i>Estafilococcus</i> coagulase +	9,45 €
MA13	Pesquisa de <i>Samonella</i>	21,00 €
MA14	Contagem de <i>Enterobacteriaceae</i>	10,50 €
MA15	Análise microbiológica completa de água — 1 amostra	22,05 €
MA16	Análise microbiológica completa de água — ≥ 5 amostras	19,95 €
MA17	Leite (germes totais e <i>Staphylococcus aureus</i>)	15,75 €
MA18	Queijo (<i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella</i> e <i>Listeria</i>)	53,55 €
MA19	Alimentos — pacote 1 (<i>E. coli</i> , coliformes e germes totais) — 1 amostra	16,28 €
MA20	Alimentos — pacote 1 (<i>E. coli</i> , coliformes e germes totais) — ≥ 5 amostras	14,07 €
MA21	Alimentos — pacote 2 (<i>Staph. Coag.+</i> e clostrídios sulfito-redutores) — 1 amostra	15,75 €
MA22	Alimentos — pacote 2 (<i>Staph. Coag.+</i> e clostrídios sulfito-redutores) — ≥ 5 amostra	14,18 €
MA23	Alimentos — pacote 3 (<i>Enterobacteriaceae</i> , <i>Salm</i> e <i>Listeria</i>) — 1 amostra	58,80 €
MA24	Alimentos — pacote 3 (<i>Enterobacteriaceae</i> , <i>Salm</i> e <i>Listeria</i>) — ≥ 5 amostra	52,50 €
MA25	Contagem de UFC/cm ² de superfície — 1 amostra	6,30 €
MA26	Contagem de UFC/cm ² de superfície — ≥ 5 amostras	5,67 €
	Outras determinações	
	Genotipagem dos alelos de sensibilidade	13,00 €
	Exame de paternidade por metodologia de marcadores por microsátélites	10,00€
	Eletroforese capilar em sequenciador automático (conjunto de 4 amostras)	6,00€

205760748

Despacho n.º 2780/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro e do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, é declarada a obrigatoriedade da vacinação antirrábica dos cães existentes em todo o território nacional, para o ano de 2012 e definido o regime de campanha para a identificação eletrónica dos cães, devendo a realização daquelas obedecer às normas que a seguir são fixadas:

2 — Vacinação antirrábica:

a) Os detentores dos cães, com três ou mais meses de idade, relativamente aos quais não é possível comprovar que tenham sido vacinados há menos de um ano, devem promover a vacinação daqueles, apresentando-os nos dias, horas e locais anunciados nos editais afixados nos diversos locais públicos do costume, cumprindo o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do

anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro, ou levá-los a um médico veterinário de sua escolha para que este ministre a vacina;

b) As vacinas antirrábicas utilizadas devem:

i) Obedecer à monografia da farmacopeia Europeia «vacina inativada contra a raiva para uso veterinário»;

ii) Ser aplicadas na dose de 1 ml por animal;

c) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro, no âmbito da campanha a que se referem as alíneas anteriores, nas áreas das direções de serviços veterinários das regiões do Alentejo e do Algarve e das divisões de intervenção veterinária de Castelo Branco e da Guarda bem como nos Concelhos de Vinhais e de Mação, é administrada em simultâneo, no local, e sob controlo do médico veterinário, uma dose de comprimidos desparasitantes, cuja quantidade, segundo critério clínico, é variável em função do peso do animal, sendo fornecida ao detentor

do animal, conjuntamente, uma segunda dose de comprimidos desparasitantes, para administração posterior, de acordo com indicação do clínico.

d) Quando os animais apresentados na campanha de vacinação antirrábica exibam sintomas que permitam suspeitar de doença infecciosa com potencial zoonótico nomeadamente leishmaniose, sarna e dermatofitose, os detentores destes animais são notificados para realizarem testes de diagnóstico — cujos custos, no caso da leishmaniose, são suportados pelo detentor do animal —, e apresentação dos respetivos resultados, ao médico veterinário municipal, no prazo de 30 dias, sob pena de instauração do correspondente procedimento contraordenacional, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro.

e) Após o conhecimento dos resultados dos testes a que se refere a alínea anterior:

i) Os detentores de animais que tenham apresentado resultado positivo à leishmaniose são notificados, pelo médico veterinário municipal, para procederem ao tratamento médico do animal, no prazo de 30 dias, dando conhecimento da realização do mesmo através de atestado médico, apresentado no prazo de 60 dias após a notificação do médico veterinário municipal.

ii) O animais referidos na subalínea anterior, que não forem sujeitos a tratamento médico da doença são eutanasiados.

iii) No caso das outras doenças, nomeadamente sarna e dermatofitose, os detentores são notificados, pelo médico veterinário municipal, para procederem ao tratamento médico do animal, no prazo de 30 dias, dando conhecimento da realização do mesmo através de atestado médico, apresentado no prazo de 30 dias após a notificação do médico veterinário municipal.

3 — Identificação eletrónica:

a) A identificação eletrónica de cães é obrigatória desde 1 de julho de 2004 para todos os cães pertencentes às seguintes categorias:

- i) Cães perigosos e potencialmente perigosos;
- ii) Cães utilizados em ato venatório;
- iii) Cães em exposição para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras e concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares, e
- iv) Todos os cães nascidos a partir de 1 de julho de 2008 independentemente da sua categoria;

b) Nenhum dos animais referidos na alínea anterior pode ser vacinado contra a raiva antes de ser identificado eletronicamente, de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro;

c) Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados devem obedecer aos requisitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro.

4 — As taxas de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica em regime de campanha, a aplicar são fixadas nos termos, respetivamente, do artigo 10.º do anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

5 — Compete às Direções de Serviços Veterinários Regionais, através de Editais a afixar nos lugares públicos do costume, dar conhecimento às populações deste Aviso, e bem assim, do calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica e profilaxia de outras zoonoses bem como de identificação eletrónica, a efetuar em cada concelho.

3 de fevereiro de 2012. — O Diretor-Geral, *Nuno Vieira e Brito*.
205760578

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 2781/2012

Considerando que se encontra em curso a aprovação das orgânicas dos serviços de administração direta do MAMAOT;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 7/2012 de 17 de janeiro;

Considerando que o trabalhador Afonso Manuel Rocha da Silva possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida aptidão e experiência profissional para o cargo de Chefe de Divisão de Produção Agrícola;

Considerando ainda que possui a licenciatura em Engenharia Zootécnica, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direção intermédica de 2.º grau — Chefe de Divisão de Produção Agrícola — o licenciado

Afonso Manuel Rocha da Silva, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada 64/2011 de 22 de dezembro, conjugadas com a alínea a) do artigo 1.º da Portaria n.º 219-G/2007 de 28 de fevereiro.

O presente despacho produz efeitos a 17 fevereiro de 2012.
(Isento de fiscalização do tribunal de contas).

Nota curricular

Dados pessoais

Afonso Manuel Rocha da Silva, nascido a 22 de março de 1960, natural do Porto e residente na Maia.

Formação académica

Licenciatura em Engenharia Zootécnica pela Universidade de Évora Pós Graduação em Extensão e Desenvolvimento Rural pela Universidade de Trás os Montes e Alto Douro

Formação profissional

Curso de Operador de Máquinas Agrícolas
Curso de Formação aplicação a Portugal do REG(CEE) 797/85
Curso de Análise da Competitividade da Agricultura Portuguesa no Contexto do Mercado Agrícola Comum
Curso de Formação Pedagógica de Formadores
Curso-Seminário de Planeamento de Projetos Por Objetivos — Desenvolvimento Rural do Alto Minho
Curso de Agricultura Portuguesa — A Reforma da PAC — 2.ª Etapa de Adesão
Curso de Legislação de Mercados Agrícolas
Curso de Qualidade e Gestão Ambiental
Curso de Gestão Moderna no Âmbito do PROFAP
Curso de Preparação e Condução de Reuniões no Âmbito do POE-FDS — Eixo Iii
Curso de Ambiente na Cidadania e na Agricultura no Âmbito do FSE
Curso de Gestão de Resíduos Provenientes Das Atividades Agrícolas
Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública
Curso SIADAP — Vínculos, Carreiras e Remunerações

Experiência profissional

Chefe de Divisão da Produção Agrícola (DRAPN) (2007-2012)
Diretor de Serviços de Agricultura (DRAEDM) (2003-2007)
Responsável da Ação 1 do AGRIS — PO Norte (2002-2012)
Coordenador das Equipas Técnicas dos projetos: Plano de Ordenamento da Bacia Leiteira Principal, Plano de Ordenamento do Campus Agrário de Vairão, BIOLÓGICA e CRMZ (2005-2007)
Chefe de Divisão de Estudos (DRAEDM) (2001-2003)
Técnico da DRAEDM, na Direção de Serviços de Veterinária — Corpo de Inspeção Sanitária (1997-2001)
Representante pela DRAEDM no Conselho de Bacia do Rio Leça (1994)
Responsável pela Exploração Agrícola da Quinta de S.Gens(1994-1997)
Membro consultor da Comissão de Acompanhamento encarregue do estudo da fachada fluvio marítima do rio Douro (1993)
Responsável da Zona Agrária do Porto e Terras da Maia (1992-1997)
Membro do grupo de trabalho da equipa de projeto do Programa Integrado de Desenvolvimento Regional do Alto Minho (PIDR) (1987)
Membro do grupo de trabalho da equipa que elaborou o estudo “Caraterização Física e Sócio-Económica do Entre Douro e Minho”, como manual para a formação em cursos de jovens empresários agrícolas (1987)
Membro do grupo de trabalho da equipa que elaborou o projeto, “Políticas Fundiárias e Transformação da Agricultura no Norte de Portugal”, numa colaboração com o ISA e Fundação Luso-Americana (1988)
Membro do grupo de trabalho da equipa do Programa de Desenvolvimento Agrícola Regional (PDAR) do Vale do Minho (1988-1991)
Técnico do Departamento de Zootecnia da Quimigal E.P (1986)

Publicações

Silva, A.M. 1986 — Acompanhamento Contínuo de um Efetivo Caprino e outro Ovino — Avaliação de Alguns dos seus Parâmetros Reprodutivos e Produtivos. Évora.
Silva, A.M.; Leite, C.H. 1987 — Estudo Base de Ordenamento Agrário e Sócio-Económico do Alto Minho. DRAEDM. Porto.
Silva, A.M.; Fernandes, J. 1988 — Os Caprinos no Marão — Proposta de Atuação. DRAEDM. Porto.
Silva, A. M.; Benardino, R. M.; Martins, R. M. 1990 — Análise das Atividades: Alguns Elementos Sobre a Produção Pecuária no Distrito de Viana do Castelo. V. N. Cerveira.
Silva, A. M.; Salgueiro, A.; Sales, M. E.; Paixão, M. H.; Beirão, M. F. 1991 — PDAR do Vale do Minho: Caraterização da Zona de Incidência do PDAR. V. N. Cerveira.